



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
DE CAMBORIÚ



RESOLUÇÃO Nº 06/2017

Dispõe sobre as propostas aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, destinadas aos serviços de acolhimento institucional para: crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e pessoas em situação de rua e, dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Camboriú, instituído por meio da Lei nº1.177/1995 e regulamentado pelo decreto nº 2.093 de 2015 e Lei nº 2.621, de 2013, em conformidade com a Assembleia Geral realizada em 04 de maio de 2017, registrada na ata nº 04, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Tornar pública a relação de propostas aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, destinadas aos serviços de acolhimento institucional para: crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e pessoas em situação de rua.

Entidades:	Valor do Projeto em 2016:	Valor Solicitado para 2017:	Valor Anual Aprovado 2017:	Valor Mensal 2017:	Valor por Vaga:	Nº de Vagas:
Associação Lar Maternal Bom Pastor	R\$ 405.000,00	R\$ 844.190,00	R\$ 543.100,50	R\$ 54.310,05	R\$ 3.620,67	15
Fundação Lar da Terceira Idade Padre Antonio Dias	R\$ 103.860,00	R\$ 136.800,00	R\$ 136.800,00	R\$ 15.200,00	R\$ 1.900,00	6
Comunidade Terapêutica Viver Livre	R\$ 40.000,00	R\$ 54.000,00	R\$ 54.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 450,00	120
Lar Menino Deus	R\$ 24.480,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 3.000,00	1
Lar de Marina	R\$ 00,00	R\$ 456.000,00	R\$ 380.000,00	R\$ 38.000,00	R\$ 3.800,00	10
TOTAL:	R\$ 873.340,00	R\$ 1.526.990,00	R\$ 1.149.900,50	R\$ 118.010,05	R\$	152

Parágrafo único: O valor do projeto anual será considerado o pagamento do mês de maio ao mês de dezembro do ano de 2017.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
DE CAMBORIÚ**



Art.2º. Deste montante, foi aprovado pelo conselho o valor de R\$ 1.149.900,50 (R\$ 1.029.900,00 de recurso próprio e R\$ 120.000,00 de recurso federal destinado a acolhimentos de adolescentes conforme termo de aceite do Recurso Federal de 2014).

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Camboriú, 31 de maio de 2017.

Elisabete Machado de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência – CMAS
de Camboriú